

Conselho da Justiça Federal

PROCESSO CJF – SEI 0003106-57.2019.4.90.8000

PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, por intermédio do pregoeiro, designado pela Portaria SEI n. 287-CJF, de 10 de junho de 2019, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual contratação de serviços de Manutenção, recarga e teste hidrostático em extintores e mangueiras, e fornecimento de peças e componentes, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos Anexos I a IV, os quais fazem parte integrante do presente edital:

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

II – DO OBJETO

III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

IV – DO CREDENCIAMENTO

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PREFERÊNCIAS LEGAIS

IX – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

XI – DA HABILITAÇÃO

XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

XIII – DOS RECURSOS

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XV – DAS PENALIDADES

XVI – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

XVII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

XVIII – DA VISTORIA

XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - FORMULÁRIO DE PREÇO

ANEXO III – TERMO DE VISTORIA

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

2 – No dia 3/9/2019, às 14:30 horas, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3 – Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Conselho da Justiça Federal

II – DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no serviço de manutenção, recarga e teste hidrostático em extintores e mangueiras, com fornecimento de peças e componentes, quando necessário, visando a prevenção e combate a incêndios no Conselho da Justiça Federal, de acordo com o estabelecido neste edital e seus anexos.

1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

1 – Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, encaminhando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico sei-selita@cjf.jus.br, cabendo ao pregoeiro, com auxílio do setor requisitante (se for o caso), decidir a matéria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2 – As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o edital nesta qualidade.

3 – Acolhida a impugnação contra o edital que implique modificação, esta modificação será divulgada da mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do correio eletrônico sei-selita@cjf.jus.br.

5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do *link* Acesso *livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e das empresas, cabendo as interessadas em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

IV – DO CREDENCIAMENTO

1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (art. 3º, §1º, do Decreto n. 5.450/2005).

1.1 – O credenciamento da empresa ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §5º, do Decreto n. 5.450/2005).

2.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

Conselho da Justiça Federal

2.2 – A empresa responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte que:

1.1 – Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, observados os comandos do art. 43 e seus parágrafos da Lei Complementar n. 123/2006.

1.2 – Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) – do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

1.3 – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do inciso I do art. 13 do Decreto n. 5.450/2005.

1.4 – Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.

1.5 – Para o enquadramento das ME/EPP, a empresa, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei.

1.5.1 – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4º, do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

Observação: A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta, sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

2 – Não poderão participar deste certame:

2.1 – Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/1993, do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ou do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;

2.1.1 – A suspensão prevista no art. 87, inciso III, aplica-se apenas no âmbito do CJF;

2.1.2 – Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7º da Lei n. 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da União, nos termos do Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

2.2 – Servidor/membro/juiz de qualquer órgão, ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor/membro/juiz seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.3 - Empresas que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.4 - Empresas que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5 – Empresas estrangeiras que não funcionam no País;

Conselho da Justiça Federal

2.6 – Empresas que possuem em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal;

2.7 – Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça;

2.8 – Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência;

2.9 – Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto da presente licitação.

2.10 – Empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.10.1. A empresa em recuperação judicial poderá participar do certame desde que apresente plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

2.10.2. A empresa em recuperação judicial que comprovar o disposto no Item 2.10.1 deverá demonstrar os demais requisitos de habilitação.

2.10.3. A regra é aplicável à empresa em recuperação extrajudicial, desde que preenchidos os requisitos dos itens 2.10.1 e 2.10.2.

VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

1 – Após a divulgação deste edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, as empresas deverão encaminhar propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da empresa e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços.

3 – A empresa deverá formular e encaminhar a proposta de preços no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual deverá constar a descrição do objeto ofertado com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência.

4 – **No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a empresa deverá informar os dados complementares e singulares que o caracteriza, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a empresa sujeita a desclassificação.**

4.1 – Na elaboração da sua proposta a empresa deverá:

4.1.1 – Declarar que respeitará a legislação e as Normas Técnicas brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos, bem como as normas do INMETRO.

5 – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6 – As propostas terão eficácia por 90 (noventa) dias.

7 – Os preços deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme definido no §3º do art. 44 da Lei n. 8.666/93.

Conselho da Justiça Federal

7.1 – Nos preços deverá estar incluso sem custo adicional a disponibilização de extintores substitutos, bem como, a recarga referente aos testes que serão realizados nos termos do capítulo 12 do TR.

8 – Até a abertura da sessão, a empresa poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9 – A empresa responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

10 – Qualquer elemento que possa identificar a empresa importará na desclassificação imediata da proposta.

11 – Caberá à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos na Cláusula I deste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

1.1 – A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2 – O pregoeiro procederá à análise preliminar das propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação da proposta, após que dará início à etapa de lances das propostas aceitas.

3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos as licitantes.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PREFERÊNCIAS LEGAIS

1 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

2 – Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informadas do recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

3 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

3.1 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

3.2 – Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Conselho da Justiça Federal

4 – No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do lance de menor valor registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento pelo sistema eletrônico de aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7 - Caso as propostas tenham sido enviadas em tempos iguais, o pregoeiro convocará, depois de esgotadas as hipóteses anteriores, as respectivas empresas licitantes para realização de um sorteio presencial.

8 – Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

IX – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – Apurada a melhor oferta o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, procedendo a sua aceitação.

1.1 – O pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

2 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 – O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço Global**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste edital.

2 – No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

XI – DA HABILITAÇÃO

1. - Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

Habilitação jurídica

a) cédula de identidade;

Conselho da Justiça Federal

- b)** registro comercial, no caso de empresário individual;
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova de diretoria em exercício;
- e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Regularidade fiscal e trabalhista

- f)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;
- g)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- h)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- i)** prova de regularidade para com as Fazendas Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- j)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- k)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- l)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação Econômico-financeira

- m)** Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- m.1)** a certidão negativa de recuperação judicial é exigível por força do art. 31, II, da Lei 8.666, de 1993, porém a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao CJF realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante a apresentação da plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida, nos termos do Item 3.4.1.

Qualificação Técnica

- n)** Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, que comprove que a empresa executou serviço de manutenção em, no mínimo, 80 (oitenta) extintores e 50 (cinquenta) mangueiras.

2. Documentação Complementar:

- a)** Certidão Negativa de improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do *link Acesso rápido>cadastro de improbidade administrativa*;
- b)** Como condição para habilitação será verificada a existência de registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>), em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;
- c)** As documentações indicadas nas letras "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- d)** registro de Declaração de Conformidade do Fornecedor no INMETRO, nos termos da Portaria n. 206, de 16 de maio de 2011, a qual aprovou a revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, disponibilizado no sítio www.inmetro.gov.br, habilitando-a a executar todos os serviços de manutenção para os tipos de extintores previstos neste Termo de Referência, devendo ser apresentado na fase de habilitação;

Conselho da Justiça Federal

d.1) o objetivo dessa norma é estabelecer os critérios para o Programa de Avaliação da Conformidade para Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, com foco na segurança, através do mecanismo de Declaração da Conformidade do Fornecedor, visando propiciar condições de operação segura e desempenho adequado por parte dos extintores mantidos.

e) certificado, dentro do prazo de validade, de credenciamento no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal comprovando que a licitante está apta a exercer atividades de recarga e manutenção de extintores de incêndio, conforme Norma Técnica n. 018/1993/DST-CBMDF, devendo ser apresentado na fase de habilitação.

3. Declarações exigidas:

a) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, e artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei n. 8.666/93.

4. A documentação elencada no Item 1 e 2 desta cláusula deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até 60 (sessenta) minutos após a solicitação do pregoeiro.

4.1. A documentação elencada no Item 3 desta Cláusula deverá ser formalizada em campo próprio no sistema.

4.2. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas ‘a’ a ‘l’, do item 1, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

5. Não sendo possível efetuar as consultas *on-line* dos documentos exigidos para a habilitação, a empresa licitante vencedora deverá transmitir os referidos documentos ao correio eletrônico seilita@cjf.jus.br, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação do pregoeiro.

5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o CJF irá diligenciar à licitante para verificar a possibilidade de fraude à licitação, mediante a checagem dos vínculos societários da empresa, linhas de fornecimentos similares, dentre outras formas admitidas, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 29 da IN n. 03/2018 - MPDG.

5.2. O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

6 – No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

7 – Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital.

8 – A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9 – Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

10 – Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos da licitante.

Conselho da Justiça Federal

XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

1 – A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do Anexo II (Formulário de Preço) deste edital, por meio do *link* “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, a contar da solicitação do pregoeiro no Sistema Eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na Cláusula XVI (Das Penalidades) deste edital.

1.1 – A critério do pregoeiro, o prazo acima poderá ser prorrogado.

2 – Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

3 – A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

3.1 – Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e convocação para assinatura da ata de registro de preços e/ou recebimento/aceite de nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

3.1.1 – O endereço e CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

3.2 – A descrição de forma clara e detalhada dos serviços/materiais, abrangendo, no mínimo, as características dos serviços/materiais licitados.

3.3 – Preço unitário e total (com tributos, insumos e demais encargos da contratação), **bem como o custo para realização dos testes hidrostático das mangueiras, conforme determinação**, com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.

XIII – DOS RECURSOS

1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor das licitantes julgadas vencedoras nos lotes/grupos.

2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

3 – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

4 – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada as empresas.

Conselho da Justiça Federal

7 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto a licitante vencedora do certame e homologará o procedimento para determinar a contratação.

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos consignados ao Conselho da Justiça Federal no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho Resumido - PTRES: 096903, Natureza de Despesa - ND: 339039.

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 18.308,06 (dezoito mil trezentos e oito reais e seis centavos).

XV – DAS PENALIDADES

1. o atraso injustificado na assinatura do contrato, sujeitará à licitante vencedora à multa diária de 0,5%, calculada sobre o valor homologado, a título de multa de mora.

2. a licitante, em caso de descumprimento às regras deste edital, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e à ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa compensatória:

b.1) 5%, calculada sobre o valor adjudicado, em caso de não regularização da documentação exigida para ME/ EPP, nos prazos previstos na Cláusula XI;

b.2) 10%, calculada sobre o valor homologado, em caso de não assinatura do contrato;

c) suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/1993;

2.1. As multas previstas nas alíneas b.1 e b.2 poderão cumular-se com as penalidades previstas nas alíneas a, c e d do Item 2.

2.2. O CJF, para aplicação da penalidade prevista no Item 2, adotará os critérios previstos nos art. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993.

3. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:

a) não assinar o contrato nas regras estipuladas na Cláusula XVII deste edital:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;

c) fizer declaração falsa ou entregar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

e) não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

f) comportar-se de modo inidôneo:

Conselho da Justiça Federal

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

g) cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses.

3.1. O CJF, para aplicação da penalidade prevista no Item 3, adotará os critérios previstos na Instrução Normativa n. 1, de 13/10/2017, da Presidência da República, publicada no DOU, em 16/10/2017 (n. 198, Seção 1, pág. 5).

4. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula levará em consideração os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, ficando a cargo do CJF decidir sobre a mais adequada ao caso concreto.

4.1. A critério da autoridade competente do CJF com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas, mediante comprovação dos fatos e, desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

5. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, mediante comunicação à licitante da penalidade, sendo assegurado, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação.

6. Fica assegurado à licitante o uso dos recursos previstos em lei.

7. As penalidades previstas nesta cláusula referem-se ao descumprimento do certame licitatório, ficando as penalidades pelo descumprimento contratual previstas na minuta de contrato a qual é anexa a este edital.

XVI – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2 – No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro do preço ofertado.

3 – A existência do registro não obriga o CJF a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da ata o direito de preferência em igualdade de condições.

4 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

4.1 - Será incluído, na ata, o registro das empresas que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos da empresa vencedora na sequência da classificação do certame;

4.2 - O preço registrado com indicação das empresas será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços; e

5 - A ordem de classificação das empresas registrados nesta ata deverá ser respeitada nas contratações.

5.1 - O registro a que se refere o *caput* tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocado desta ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, do Decreto n. 7.892/2013.

5.2 - Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

Conselho da Justiça Federal

- a) o valor e quantitativo da empresa mais bem classificada durante a etapa competitiva; e
 - b) o preço e quantitativo das empresas que tiverem aceitado cotar seus materiais/serviços em valor igual ao da empresa mais bem classificada.
- 6 - Se houver mais de uma empresa na situação de que trata a alínea “b” acima, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 7 – O compromisso de serviço/fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da ata de registro de preços.
- 8 Não será permitida a adesão de órgãos não participantes (caronas) à ata de registro de preços

XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Homologada a licitação, o CJF convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, da ata de registro de preços, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2. Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CJF, a licitante vencedora deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CJF.

3. A licitante vencedora deverá assinar, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, a Ata de Registro de Preços, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CJF.

4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

5. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

6. O CJF poderá requerer, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, a documentação pessoal (RG e CPF) e a que confere poderes para a formalização do instrumento.

7. Formalizada a ata, durante sua vigência, a empresa estará obrigada ao seu cumprimento.

8. A ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

9. A ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 12 e seus parágrafos do Decreto n. 7.892/2013.

9. Durante a vigência da ata a empresa fica obrigada a fornecer os materiais de acordo com o preço registrado, nas quantidades indicadas em cada nota de empenho, respeitando-se as características do objeto constantes deste Edital.

Conselho da Justiça Federal

XVIII – DA VISTORIA

1 – A licitante, caso julgue conveniente para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, poderá realizar vistoria nas instalações do CJF para tomar conhecimento, conforme Anexo III (Termo de Vistoria) deste edital.

2 – A vistoria poderá ser realizada em dias úteis, no horário de 13h às 18h, até 1 (um) dia útil antes da abertura da licitação, nos seguintes endereços:

2.1 - Edifício sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Telefone 3022-7000, Brasília/DF.

2.2 - Seção de Serviços Gráficos Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN Quadra 1, lote 10/70, Telefone 3462- 7300, Brasília/DF.

3 - O agendamento da vistoria deverá ser feito pelo telefone (61) 3022-7580.

XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação

XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições deste edital.

2 – Assegura-se a este Conselho o direito de:

2.1 – Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, §3º, da Lei n. 8.666/93), fixando as licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta;

2.1.1 – Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

2.1.2 – O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

2.2 – Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei n. 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

2.3 – Adiar a data da sessão pública.

3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

4 – O compromisso de serviço/fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura desta ata de registro de preços.

Conselho da Justiça Federal

5 – O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste pregão.

6 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

7 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

8 – Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/93.

9 – Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item 10 abaixo.

10 – O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Comissão Permanente de Licitação, localizada no 1º andar, sala 105, na Sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III Polo 8 Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003, telefones 3022-7510 e 7511, nos dias úteis, de 9h às 19h, e na internet para download, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Brasília, 21 de agosto de 2019.

MÁRCIO GOMES DA SILVA
Pregoeiro

Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 13/2019

ANEXO I – TERMO DE REFÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA N. 0036965/CJF

1 - OBJETO

1.1 Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no serviço de manutenção, recarga e teste hidrostático em extintores e mangueiras, com fornecimento de peças e componentes, quando necessário, visando a prevenção e combate a incêndios no Conselho da Justiça Federal.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - O serviço de recarga e teste hidrostático dos extintores e mangueiras de combate a incêndios é imprescindível no sentido de manter os equipamentos do edifício sede do Conselho da Justiça Federal e da Seção de Serviços Gráficos em perfeitas condições de uso, de acordo com as normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT- (NBR 11.861 e 12.962, ambas de 1998), que tratam, respectivamente, das especificações das mangueiras de incêndio e da inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndios, bem como NT n° 018 de 1993 do CBM-DF que trata da fabricação, manutenção e comercialização de extintores de incêndios e demais normativos.

2.2 - Considerando ainda que o prazo de validade das cargas dos extintores e dos testes hidrostáticos das mangueiras, que é de 12 (doze) meses, **expiram em setembro de 2019**, urge a necessidade da manutenção dos equipamentos em epígrafe.

2.3 - O CJF conta com a “Brigada de Incêndio”, composta por Bombeiros Civis e pela Brigada Voluntária, que é treinada para operar os equipamentos de forma eficiente na prevenção e combate a princípios de incêndio e comando da saída, com segurança, da edificação, onde, juntos, formam o Sistema de Combate a Incêndio do CJF. Sendo assim, é imprescindível que os equipamentos estejam em perfeitas condições de uso, inclusive para atender as recomendações técnicas do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal – CBMDF, bem como as Normas Técnicas de Segurança da ABNT n. NBR 11.861 e 12.962.

2.4 - Atualmente o CJF possui em operação 166 extintores e 110 mangueiras de combate a incêndio, distribuídos nas seguintes especificações:

Extintores: Edifício Sede e Gráfica:

Classe ABC: 120 (com capacidade de 06 kg);

Classe BC: 11 (com capacidade de 06 kg); e,

CO2: 35 (com capacidade de 6 kg de dióxido de carbono).

Mangueiras Edifício Sede e Gráfica:

Tipo 1: 110 (15 metros de comprimento nominal, com uniões)

2.5 - Da recarga e teste hidrostático de extintores, substituição de componentes e aquisição de novos equipamentos

Conselho da Justiça Federal

2.5.1 - Como as recargas dos extintores possuem validade máxima de 12 meses e todos foram recarregados em setembro de 2018, é necessário prever a recarga dos 166 equipamentos para mantê-los em operação.

2.5.2 - Não obstante, durante o período de validade, pode surgir a necessidade de utilização para combate a princípio de incêndio, bem como treinamento da Brigada de Incêndio. Nos anos anteriores foram utilizados extintores do CJF para o treinamento da Brigada Voluntária, separados pelas seguintes especificações e quantidades:

Classe ABC: 22 (representando 18% do total de extintores da classe);

Classe BC: 2 (representando 18% do total de extintores da classe); e,

CO2: 10 (representando 28% do total de extintores da categoria).

2.5.3 - Além da recarga habitual é necessário prevê uma recarga de reserva em caso de utilização. Sendo assim, utilizando o histórico do ano de 2018, serão previstas recargas de “reserva” no percentual de 20% para os extintores das Classes ABC e BC e 30% para os extintores de dióxido de carbono (CO2), totalizando o previsto no quadro do item 3 do presente instrumento.

2.5.4 - Durante a vistoria e os testes dos equipamentos pode surgir a necessidade de substituição das peças e componentes ou, até mesmo, de todo equipamento (cilindro). O quantitativo dessas substituições eventuais é imprevisível, uma vez que dependem dos testes, sendo assim, sugerimos o registro de preço de 20% para os componentes e acessórios, com aquisição sob demanda, no período de 12 meses, que coincide com a validade das cargas.

2.5.5 - Em relação à substituição completa do equipamento, ou seja, cilindros novos, registre-se que historicamente são condenados extintores (tipo ABC), por não suportarem a pressão do teste, o que representa cerca de 1,5% do total extintores da classe. Neste sentido, serão previstos o quantitativo de 5% (para um nível de segurança), que serão recebidos por demanda, caso necessário.

2.6 - Da aquisição e do teste hidrostático das mangueiras:

2.6.1 - Serão previstos os testes hidrostáticos para todas as mangueiras, haja vista o vencimento do último teste em setembro de 2018.

3 - DETALHAMENTO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / QUANTITATIVOS

Descrição	Un.	Quant. Registrar CJF
GRUPO I - SERVIÇOS DE RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO		
Recarga de extintor com capacidade de 6kg de pó classe ABC, atendendo a ABNT NBR 9695	Un.	170
Recarga de extintor com capacidade de 6kg de pó classe BC, atendendo a ABNT NBR 9695	Un.	17
Recarga de extintor com capacidade de 6 kg de dióxido de carbono (CO2), atendendo a ABNT NBR 11716	Un.	50
Teste hidrostático de mangueiras de incêndio com 15 metros da marca “COUTOFLEX”	Un.	132
GRUPO II – EQUIPAMENTOS, COMPONENTES e ACESSÓRIOS		
Válvula completa (corpo, gatilho e cabo) para extintor de incêndio com capacidade de 6 kg de dióxido de carbono (CO2), atendendo a ABNT NBR 15808	Un.	50

Conselho da Justiça Federal

Difusor para extintor de incêndio com capacidade de 6 kg de dióxido de carbono (CO ₂), atendendo a ABNT NBR 15808	Un.	50
Mangueira para extintor de incêndio com capacidade de 6 kg de dióxido de carbono (CO ₂), atendendo a ABNT NBR 15808	Un.	50
Manômetro (indicador de pressão) para extintor de incêndio com capacidade de 6kg de pó classe ABC, atendendo a ABNT NBR 15808.	Un.	50
Válvula completa (corpo, gatilho e cabo) para extintor de incêndio com capacidade de 6kg de pó classe ABC, atendendo a ABNT NBR 15808	Un.	50
Mangueira de descarga completa (anel de empatação, mangueira e bico de saída) para extintor de incêndio com capacidade de 6kg de pó classe ABC, atendendo a ABNT NBR 15808	Un.	50
Tubo sifão completo (haste, mola, bucha, pêra e tubo) para extintor de incêndio com capacidade de 6kg de pó classe ABC, atendendo a ABNT NBR 15808	Un.	50
Esguicho regulável 1 ½" de latão, engate rápido, conforme NBR 14349, vazão 145 GPM a 100 PSI; pressão de trabalho PN16; bocal regulável para 3 posições; anel de borracha para proteção em SBR + NR; peso 1,8 kg com acabamento jateado.	Un	05

4 - PROCEDIMENTOS QUE DEVEM SER SEGUIDOS PARA RECARGA DOS EXTINTORES

4.1 - A recarga dos extintores compreende, dentre outros requisitos constantes da NBR n. 12.962/98 e demais normativos:

1. Desmontagem completa do extintor de incêndio;
2. Verificação da necessidade de o recipiente ou cilindro ser submetido ao ensaio hidrostático;
3. Verificação de carga;
4. Limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos a entupimento;
5. Inspeção visual das roscas dos componentes removíveis e verificação dimensional para as roscas crônicas dos cilindros para extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO₂) e cilindros para gases expelentes;
6. Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
7. Regulagem da válvula de alívio, de forma que a abertura da válvula ocorra entre 1,6MPa e 1,8MPa (16kgf/cm² e 18kgf/cm²);
8. Regulagem estática do regulador de pressão, de forma que permita a pressurização do recipiente para o agente extintor até atingir uma pressão estática de 1,4MPa (14kgf/cm²);
9. Verificação do indicador de pressão, conforme ensaios previstos, o qual não poderá apresentar vazamento e deverá indicar marcação correta quanto à fixação de operação;
10. Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;

Conselho da Justiça Federal

11. Verificação do tubo sifão quanto ao comprimento, integridade da rosca, existência de chanfro e demais características que possam interferir no desempenho do extintor de incêndio;
12. Avaliação de todos os componentes do extintor de incêndio, podendo acarretar na realização de ensaios e substituição dos componentes que não atendam as especificações técnicas, sendo que os ensaios de componentes devem ser realizados sempre que exigido o ensaio hidrostático do recipiente ou cilindro;
13. Fixação dos componentes rosqueados com aperto adequado;
14. Substituição do quadro de instruções, adequado ao tipo e modelo do extintor;
15. Montagem do extintor de incêndio com os mesmos componentes previamente identificados e devidamente verificados, ensaiados e aprovados, ou com componentes substituídos que atendam as normas e requisitos técnicos aplicáveis;
16. Efetuar registro dos componentes substituídos, quando aplicável;
17. Execução de recarga do extintor de incêndio;
18. Colocação do anel de identificação da manutenção;
19. Realização do ensaio de vazamento;
20. Pintura dos componentes e colocação de selo, rótulo, instruções, lacre, etc;
21. Fixação do selo de identificação da conformidade da ABNT;
22. Fixação da etiqueta auto-adesiva contendo declaração e condições de garantia, e:
23. Nome da EMPRESA, endereço e número de inscrição na ABNT; e,
24. Data de Execução da recarga, assinatura e nome do laboratório vistoriador autorizado pelo INMETRO como órgão de Inspeção.

4.2 - O Teste Hidrostático das Mangueiras deverá obedecer aos métodos de ensaio, aceitação, rejeição e demais requisitos constantes da ABNT NBR 11861/1998.

4.3 - Todas as peças e todos os acessórios a serem fornecidos deverão ser novos e originais.

5 - CONDIÇÃO DE GARANTIA

5.1 - O serviço de recarga dos extintores, o teste hidrostático em mangueiras de combate a incêndios e a substituição de peças e componentes deverão ter garantia de (12) doze meses.

5.2 - Inclui-se na garantia todo e qualquer prejuízo ou dano causado às pessoas ou ao patrimônio, em decorrência de defeito do cilindro, desde que não seja observado qualquer sinal evidente de deterioração causada por corrosão ou choques e pancadas.

5.3 - Para a recarga específica de cilindro de CO₂ com capacidade de 6Kg, a garantia será de 12 (doze) meses para a carga (com relação a qualidade do produto e eficiência no combate a incêndio), inclusive, implicando a obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamentos, com perda de

Conselho da Justiça Federal

pressão superior a 2% (dois por cento) no período de tempo inferior aos 12 (doze) meses.

5.4 - Durante o período de garantia a empresa deverá efetuar as trocas, reparos e ajustes necessários no mesmo prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme item 12 do presente termo.

6 - DO REGISTRO DE PREÇO

6.1 - Tendo em vista não ser possível definir previamente o quantitativo *final* de recargas e troca de peças que ocorrerão pelo período de 12 meses, a compra será realizada pelo Sistema de Registro de Preços. – Inciso IV – do artigo 3º do Decreto n. 7.892/2013, sendo o fornecimento sob demanda por meio de Ordem de Serviço.

7 - CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DO BEM E SERVIÇO COMUM

7.1 - Os itens dos bens e serviços a serem contratados são enquadrados na classificação de bens e serviços comuns, em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 2º do Decreto 5.450/05, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital de licitação, por meio de especificações usuais de mercado.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, fica a EMPRESA, em caso de execução parcial ou inexecução, sujeita às penalidades descritas abaixo, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

8.1.1 - Advertências: poderão ser aplicadas sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da EMPRESA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público e a ocorrência não seja reincidente no mesmo item.

8.1.2 - Multas moratórias: pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o CJF poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à EMPRESA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital e na legislação aplicável à espécie:

INFRAÇÃO	Percentual (sobre o valor global do contrato)
1. Deixar de:	
1. Iniciar a execução do serviço no prazo estipulado no presente termo de referência, por dia de atraso.	0,5%
1. Cumprir o prazo fixado no item 12, para devolução dos equipamentos e prestação do serviço, por dia de atraso.	0,5%
1. Executar o serviço durante o período de garantia, nos prazos estabelecidos no item 5, por dia de atraso.	0,5%
1. Proceder qualquer das obrigações constantes dos serviços de recargas e testes hidrostáticos previstos no presente instrumento, por ocorrência.	0,5%
2. Constatação de irregularidades em 50% ou mais do lote testado, conforme disposto no item 12, por ocorrência.	0,5%

Conselho da Justiça Federal

INFRAÇÃO	Percentual (sobre o valor global do contrato)
3. Deixar de cumprir exigência, obrigação/contratual, ou legal, ou, ainda, incorrer em qualquer outra falta para a qual não se previu multa diversa, por ocorrência.	0,3%

8.1.3 - Multas compensatórias:

8.1.3.1 - Após o prazo de 30 (trinta) dias indicado no item 1.1 do quadro de multas moratórias, será devida multa compensatória, no importe de 10% (dez por cento) sobre o **valor contratado**, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e no contrato.

8.1.3.2 - De 10% (dez por cento) sobre o **valor do contrato** quando, não havendo mais interesse do CJF na execução do contrato, em razão do descumprimento da EMPRESA de qualquer das condições avençadas, nos termos do inciso II do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993.

8.1.4 - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

8.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.6 - A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da suspensão temporária, se aplicada.

8.2 - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei n. 8.666/1993, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao CJF.

1. - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à EMPRESA.

8.4 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela EMPRESA ao CJF, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

9 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO / TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - A contratação pretendida dar-se-á por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, em sessão pública realizada por intermédio do sistema eletrônico Comprasnet.

9.2 - Será declarada vencedora a empresa que apresentar a proposta de menor preço Global do Lote único, segregado em 2 grupos de serviços, sendo o primeiro de recargas e testes e os demais de reposição de componentes.

9.3 - Registre-se que não seria produtivo nem econômico que uma empresa efetuasse a recarga e, ao observar a necessidade de novos testes ou novos componentes, que outra empresa efetuasse os reparos. Sendo assim, como os serviços do grupo 2 são realizados em consequência da realização os serviços do grupo 1, todos serão licitados no mesmo lote.

Conselho da Justiça Federal

10 - DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA:

10.1 - Registro de Declaração de Conformidade do Fornecedor no INMETRO, nos termos da Portaria n. 206, de 16 de maio de 2011, a qual aprovou a revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, disponibilizado no sítio www.inmetro.gov.br, habilitando-a a executar todos os serviços de manutenção para os tipos de extintores previstos neste Termo de Referência, devendo ser apresentado na fase de habilitação.

10.2 - O objetivo dessa norma é estabelecer os critérios para o Programa de Avaliação da Conformidade para Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, com foco na segurança, através do mecanismo de Declaração da Conformidade do Fornecedor, visando propiciar condições de operação segura e desempenho adequado por parte dos extintores mantidos.

10.3 - Certificado, dentro do prazo de validade, de credenciamento no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal comprovando que a licitante está apta a exercer atividades de recarga e manutenção de extintores de incêndio, conforme Norma Técnica n. 018/1993/DST-CBMDF, devendo ser apresentado na fase de habilitação.

10.4 - A EMPRESA deverá apresentar, Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, que comprove que a empresa executou serviço de manutenção em, no mínimo, 80 (oitenta) extintores e 50 (cinquenta) mangueiras. Tal documento deverá ser apresentado na fase de habilitação.

11 - VISTORIA

11.1 - A Licitante, caso julgue conveniente para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, poderá realizar vistoria nas instalações do CJF para tomar conhecimento do objeto a ser contratado.

11.2 - A vistoria poderá ser realizada em dias úteis, no horário de 13 às 18h, até um dia útil antes da abertura da licitação, nos seguintes endereços:

Edifício Sede do Conselho da Justiça Federal

Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES,

Trecho III - Polo 8 - Lote 9 - Brasília/DF.

CEP: 70200-003 - Fone: (0xx61) 3022-7000.

Seção de Serviços Gráficos

Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte – SAAN,

Quadra 1, lote 10/70, Brasília/DF.

CEP: 70632- 100 – Fone (0xx61) 3462- 7300.

O agendamento da vistoria deverá ser feito pelo telefone (61) 3022-7579.

12 - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO / PRAZO DE ENTREGA / CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

12.1 - Forma de fornecimento: Parcelado (sob demanda).

12.2 - A EMPRESA deverá estar apta a iniciar a prestação do serviço, objeto da licitação, em **cinco** dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço enviada pelo CJF. Os equipamentos de combate a incêndio deverão ser retirados nas dependências do Conselho da Justiça Federal, nos endereços constantes do item 11.

Conselho da Justiça Federal

12.3 - Para recarga dos extintores, deverão ser recolhidos em percentual de no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade existente na edificação e devolvidos no prazo máximo de **dez** dias. As demais recargas serão solicitadas, sob demanda, quando necessária a reposição de algum extintor utilizado e/ou danificado durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e devem ser devolvidas no mesmo prazo de **dez** dias úteis.

12.4 - A EMPRESA deverá fornecer e instalar extintores substitutos, com a mesma capacidade de combate a incêndio dos extintores retirados, sem ônus para o CJF, enquanto o serviço estiver sendo realizado.

12.5 - As mangueiras de incêndios devem ser retiradas para o teste hidrostático na quantidade definida pelo Gestor da Ata de Registro de Preços deste Órgão, de modo que nenhum local fique desguarnecido, e, devolvidas ou substituídas, conforme Ordem de Serviço emitida pelo Órgão.

12.6 - A empresa deverá fornecer peças e acessórios novos, quando detectada a necessidade durante a vistoria e teste, de acordo com as normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT já mencionadas no presente Termo de Referência e mediante autorização do CJF. As peças e acessórios reprovados devem ser submetidos à vistoria do CJF antes da substituição, relatadas em documento próprio.

12.7 - A retirada e a devolução de extintores e mangueiras das dependências do CJF, somente poderão ser executadas em dias úteis, no horário das 9h às 19h.

12.8 - O CJF indicará, a seu critério, servidor(es) de seu quadro efetivo para acompanhamento dos serviços em todas as suas fases, tais como esvaziamento, teste hidrostático, recarga, pintura etc. Neste sentido, o serviço deve ser prestado, também, em dias úteis e horário comercial.

12.9 - Quando do recebimento dos serviços executados o CJF se reserva o direito de realizar testes, na presença da EMPRESA, em um montante correspondente a 5% (cinco por cento) dos itens do grupo 1, em no mínimo 1 extintor, a título de controle de qualidade, ficando a EMPRESA obrigada a executar novamente o serviço, na totalidade, sem ônus adicionais para o CJF. Os custos para a reposição dos extintores testados devem estar previstos na proposta a licitante.

12.10 – Antes do Atesto da Nota Fiscal, a unidade requisitante realizará a verificação dos bens e peças adquiridas e da perfeita execução dos serviços, se estão em conformidade com a ABNT (NBR 12.962 FEV 1998, que trata da inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndios e NT n. 018 de 1993 do CBM-DF que trata da fabricação, manutenção e comercialização de extintores de incêndios).

12.11 - A EMPRESA deverá apresentar Laudo Técnico da realização do teste hidrostático das mangueiras de incêndios ao CJF, conforme normas do INMETRO e CBMDF, acima especificadas, no momento da entrega dos equipamentos.

12.12 - A EMPRESA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

12.13 - A manutenção, que compreenderá o serviço de recarga, revisão, teste hidrostático, reposição de peças originais e pintura, quando necessária, bem como a retirada, o transporte e a devolução dos extintores e mangueiras correrão por conta exclusiva da EMPRESA. No preço cotado deverão estar incluídos ainda: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

Conselho da Justiça Federal

12.14 - Os empregados da EMPRESA, além de portar identificação, deverão estar munidos de cópia da Ordem de Serviço emitida pelo CJF.

12.15 - A EMPRESA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio do CJF ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação do serviço, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no Contrato.

12.16 - Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da EMPRESA e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.

12.17 - A EMPRESA comunicará, imediatamente, todas as ocorrências anormais verificadas na execução do serviço e, em até **dois** dias úteis após o ocorrido, reduzirá por escrito a comunicação, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos, entregando o Termo ao servidor indicado pelo CJF.

12.18 - A EMPRESA deverá observar rigorosamente as normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos equipamentos, com destaque para as normas da ABNT e INMETRO.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - Após a execução dos serviços definido no objeto, a empresa está autorizada a emitir nota fiscal/fatura de cobrança, a qual será atestada em até **cinco** dias úteis.

13.2 - O pagamento será efetuado por ordem bancária, até o 10º dia útil, após o atesto firmado pela fiscalização/gestão, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, por meio de crédito em nome da EMPRESA, no banco indicado.

13.3 - A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

14 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da contratação dos bens e serviços, objeto do presente Termo de Referência, caberá ao Gestor designado pela Administração, indicado em Portaria específica.

14.2 - O responsável pelo acompanhamento e fiscalização atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.

14.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n. 8.666/1993.

14.4 - O serviço/fornecimento deverá ser recebido pelo Gestor responsável, da Seção de Segurança Institucional e de Transporte – SESTRA, mediante o devido “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura.

14.5 – Será considerado como Termo Definitivo de Recebimento o simples atesto da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato.

Conselho da Justiça Federal

15 - DIRETO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

15.1 - DAS RESPONSABILIDADES DO CJF:

15.1.1 - Permitir/assegurar o acesso dos empregados da empresa ao local do fornecimento/prestação do serviço.

15.1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela EMPRESA.

15.1.3 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

15.2 - DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA:

15.2.1 - É obrigação da EMPRESA, dentre outras obrigações específicas para execução do objeto.

15.2.2 - Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente Instrumento.

15.2.3 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CJF ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa.

15.2.4 - Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do CJF, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído.

15.2.5 - Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, assim como efetuar a troca dos que porventura apresentem algum tipo de irregularidade, nos termos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

15.2.6 - Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.

15.2.7 - Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração.

15.2.8 - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2.9 - Prestar o serviço com equipamentos e ou ferramentas adequadas e pessoal técnico de seu quadro, devidamente treinado.

15.2.10 - Transportar os extintores e mangueiras de combate a incêndio a serem mantidos, antes e depois da execução do serviço.

15.2.11 - Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

15.2.12 - Arcar com todas as despesas decorrentes de quaisquer prejuízos, inclusive por desvio de materiais e equipamentos, que porventura venha ocorrer, quando da execução do Contrato.

15.2.13 - Assumir encargos provenientes de qualquer acidente que, porventura, venha vitimar seus empregados no âmbito dos prédios do CJF.

15.2.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto contratual, independente da fiscalização exercida pelo CJF, assumindo de forma integral os ônus decorrentes do serviço/fornecimento.

15.2.15 - A EMPRESA deve responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da contratação, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na

Conselho da Justiça Federal

época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CJF.

16 - DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

16.1 - A adoção de uma postura sustentável por parte da Administração pública é imprescindível. De acordo com a nova redação do artigo 3º da Lei n. 8.666/1993 e do Decreto n. 7.746/2012, no qual regulamenta o artigo 3º da Lei de Licitações, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública, é imperioso avaliar, dentro dos serviços a serem contratados, quais as práticas de sustentabilidade, racionalização e consumo consciente devem ser adotados.

16.2 - Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública ocasionados pelos produtos contidos nos extintores de incêndio, caberá a EMPRESA o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos, tais como pó químico tipo CB, gás refrigerante, entre outros, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável (IN nº 01-SLTIMPOS, 15/12/2010), inclusive assumindo o compromisso de cumprir todas as normas (legislação) que tratar do assunto de descarte de produto de extintores de incêndio.

16.3 - Não obstante, sem prejuízo do indicativo no presente Termo de Referência, a EMPRESA, deverá ainda:

16.3.1 - Orientar e definir rotinas para a execução do serviço previsto neste Instrumento, em relação às políticas de responsabilidade socioambiental adotadas por este Conselho e previstas em Lei.

16.3.2 - Orientar seus empregados, na execução do serviço, quanto às medidas para evitar o desperdício de água e prevenção dos recursos hídricos, nos termos da Lei n. 9.433/1997.

16.3.3 - Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades.

16.3.4 - Respeitar a legislação e as Normas Técnicas brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos, bem como as normas do INMETRO.

17 - ESTIMATIVA DE PREÇO

17.1 – Conforme pesquisa de mercado, o valor médio estimado da contratação é de R\$ 18.308,06 (dezoito mil, trezentos e oito reais e seis centavos).

17.2 - Nos preços já estão computados os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto.

18 - LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

18.1 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

18.2 Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

18.3 Norma Técnica nº 018/1993, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a qual trata da fabricação, manutenção e comercialização de extintores de incêndio;

18.4 As normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT: NBR 11.861 e 12.962, ambas de 1998, que tratam, respectivamente, das

Conselho da Justiça Federal

especificações das mangueiras de incêndio e da inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndios.

18.5 Regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quanto à realização das recargas e testes.

18.6 Lei n. 9.605/1998 e a Lei n. 12.305/2010, além da NBR 10.004.

Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 13/2018
ANEXO II – FORMULÁRIO DE PREÇO

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....			N.....
BAIRRO:.....		CIDADE.....	UF.....
FONE:.....		E-MAIL	
CEP:.....		CNPJ.....	
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

- 1) Fornecer preço à vista com tributos, insumos e demais encargos da contratação.
- 2) Pagamento exclusivamente por Ordem Bancária.
- 3) **LOCAIS DE ENTREGA:** Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III Polo 8 Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003; SGAN 902/904, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70790-020.

Lote Único

	Descrição	Un.	Quant. Registrada	Valor Médio total.	Valor Unitário	Valor Total
GRUPO I - SERVIÇOS DE RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO						
1	Recarga de extintor com capacidade de 6kg de pó classe ABC , atendendo a ABNT NBR 9695	Un.	170	4.614,04		
2	Recarga de extintor com capacidade de 6kg de pó classe BC , atendendo a ABNT NBR 9695	Un.	17	384,37		
3	Recarga de extintor com capacidade de 6 kg de dióxido de carbono (CO2), atendendo a ABNT NBR 11716.	Un.	50	2.424,38		
4	Teste hidrostático de mangueiras de incêndio com 15 metros da marca "COUTOFLEX"	Un.	132	3.694,68		
TOTAL						
GRUPO II – EQUIPAMENTOS, COMPONENTES e ACESSÓRIOS						
5	Válvula completa (corpo, gatilho e cabo) para extintor de incêndio com capacidade de 6 kg de dióxido de carbono (CO2), atendendo a ABNT NBR 15808	Un.	50	1.719,14		
6	Difusor para extintor de incêndio com capacidade de 6 kg de dióxido de carbono (CO2), atendendo a ABNT NBR 15808	Un.	50	545,75		
7	Mangueira para extintor de incêndio com capacidade de 6 kg de dióxido de carbono (CO2), atendendo a ABNT NBR 15808	Un.	50	1.504,88		
8	Manômetro (indicador de pressão) para extintor de incêndio com capacidade de 6kg de pó classe ABC, atendendo a ABNT NBR 15808	Un.	50	346,00		
9	Válvula completa (corpo, gatilho e cabo) para	Un.	50	1.128,57		

Conselho da Justiça Federal

	extintor de incêndio com capacidade de 6kg de pó classe ABC, atendendo a ABNT NBR 15808					
10	Mangueira de descarga completa (anel de empatação, mangueira e bico de saída) para extintor de incêndio com capacidade de 6kg de pó classe ABC, atendendo a ABNT NBR 15808	Un.	50	1.070,08		
11	Tubo sifão completo (haste, mola, bucha, pêra e tubo) para extintor de incêndio com capacidade de 6kg de pó classe ABC, atendendo a ABNT NBR 15808	Un.	50	356,67		
12	Esguicho regulável 1 ½" de latão, engate rápido, conforme NBR 14349, vazão 145 GPM a 100 PSI; pressão de trabalho PN16; bocal regulável para 3 posições; anel de borracha para proteção em SBR + NR; peso 1,8 kg com acabamento jateado.	Un	05	519,50		
	TOTAL					

PRAZO DE ENTREGA:.....(máximo 10 dias), contados do recebimento da ordem de serviço.

VALIDADE DA PROPOSTA:(mínimo 90 dias), contados da data fixada para abertura da licitação.

PRAZO DE GARANTIA, conforme item 5 do Anexo I – Termo de Referência.

Declaramos que disponibilizaremos instalações, equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação.

Declaramos que seremos responsáveis pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo do serviço a ser prestado – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens – e que temos conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei n. 9.605/1998 e a Lei n. 12.305/2010, além da NBR 10.004.

Brasília,...../...../2019.

Nome legível

Assinatura do responsável

Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. xx/2019

ANEXO III – TERMO DE VISTORIA

Declaramos, para fins de participação na licitação em epígrafe, que procedemos à vistoria nas instalações do CJF para tomar conhecimento do objeto a ser contratado, que tomamos conhecimento de todos os aspectos relacionados ao cumprimento das obrigações, bem como que coletamos todas as informações, dados e elementos que possam influenciar no valor da proposta de preços a ser apresentada.

Brasília, ____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA

NOME LEGÍVEL DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA

NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ:

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. xx/2019

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CJF N. 000/2019

PREGÃO ELETRÔNICO CJF N.000/2019
PROCESSO SEI N.0003106.57.2019.4.90.8000

O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL – CJF, ÓRGÃO GERENCIADOR, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília - DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral, a Exma. Juíza Federal **SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES**, brasileira, CPF/MF n. 418.381.906-78, Carteira de Identidade n. 1075089 – SSP - MG, residente em Brasília - DF, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico CJF n. 000/2019** e atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei no 10.520 (de 17 de julho de 2002); Lei Complementar n. 123 (de 14 de dezembro de 2006); dos Decretos n. 5.450 (de 31 de maio de 2005), n. 7.892 (de 23 de janeiro de 2013), e 8.538 (de 6 de outubro 2015) e alterações posteriores, e, subsidiariamente, da Lei n. 8.666 (de 21 de junho de 1993) e, em conformidade com as informações constantes do Processo SEI n. 0001033-50.2019.4.90.8000, resolve registrar os preços da (**NOME DA EMPRESA**), doravante denominado **FORNECEDOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 0000, estabelecida na (endereço), CEP: (000), neste ato representada por seu (sua) (cargo/função), o (a) senhor (a) (**nome SIGNATÁRIO**), brasileiro (a), CPF/MF n. 0000 e Carteira de Identidade n. 0000 – SSP/00, residente em (domicílio), mediante as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta ata o registro de preços para a eventual contratação dos serviços de manutenção, recarga e teste hidrostático em extintores e mangueiras, com fornecimento de peças e componentes, quando necessário, visando à prevenção e combate a incêndios no Conselho da Justiça Federal.

1.2 As especificações e disposições constantes do termo de referência, do edital do pregão eletrônico e da proposta comercial do FORNECEDOR fazem parte desta ata, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS E DOS QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto e as quantidades ofertadas na proposta são:

1 GRUPO I - SERVIÇOS DE RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Registrada	Preço Unitário	Preço Total
1.1	Recarga de extintor com capacidade de 6kg de pó classe ABC, atendendo a	1 (um)	170		

Conselho da Justiça Federal

	ABNT NBR 9695				
1.2	Recarga de extintor com capacidade de 6kg de pó classe BC, atendendo a ABNT NBR 9695	1 (um)	17		
1.3	Recarga de extintor com capacidade de 6kg de dióxido de carbono (CO2), atendendo a ABNT NBR 11716	1 (um)	50		
1.4	Teste hidrostático de mangueiras de incêndio com 15 metros da marca "COUTOFLEX"	1 (um)	132		
Total item 1					

2	GRUPO II - EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Registrada	Preço Unitário	Preço Total
2.1	Válvula completa (corpo, gatilho e cabo) para extintor de incêndio com capacidade de 6 kg de dióxido de carbono (CO2), atendendo a ABNT NBR 15803	1 (um)	50		
2.2	Difusor para extintor de incêndio com capacidade de 6 kg de dióxido de carbono (CO2), atendendo a ABNT NBR 15803	1 (um)	50		
2.3	Mangueira para extintor de incêndio com capacidade de 6 kg de dióxido de carbono (CO2), atendendo a ABNT NBR 15803	1 (um)	50		
2.4	Manômetro (indicador de pressão) para extintor de incêndio com capacidade de 6 kg de pó classe ABC, atendendo a ABNT NBR 15803	1 (um)	50		
2.5	Válvula completa (corpo, gatilho e cabo) para extintor de incêndio com capacidade de 6 kg de pó classe ABC, atendendo a ABNT NBR 15803	1 (um)	50		

Conselho da Justiça Federal

2.6	Mangueira de descarga completa (anel de empatação, mangueira e bico de saída) para extintor de incêndio com capacidade de 6 kg de pó classe ABC, atendendo a ABNT NBR 15803	1 (um)	50		
2.7	Tubo sifão completo (haste, mola, bucha, pêra e tubo) para extintor de incêndio com capacidade de 6 kg de pó classe ABC, atendendo a ABNT NBR 15803	1 (um)	50		
2.8	Esguicho regulável 1 1/2 "de latão, engate rápido, conforme NBR 14349, vazão 145 GPM a 100 PSI, pressão de trabalho PN16, bocal regulável para 3 posições, anel de borracha para proteção em SBR + NR, peso 1,8 kg com acabamento jateado	1 (um)	5		
Total do Item 2					
				Total Geral	R\$ -

3 DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O FORNECEDOR deverá iniciar a prestação do serviço em até 5 (*cinco*) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço enviada pelo CJF.

3.2 Os equipamentos de combate a incêndio deverão ser retirados no edifício-sede do CJF, localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Asa Sul, e no prédio da Gráfica do CJF (Seção de Serviços Gráficos), **localizado no** Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte – SAAN, Quadra 1, lote 10/70, ambos em Brasília – DF.

3.3 Deverão ser recolhidos, para recarga, os extintores em percentual de, no mínimo, 30% (trinta por cento) da quantidade existente na edificação e devolvidos no prazo máximo de 10 (*dez*) dias.

3.4 As demais recargas serão solicitadas quando necessária a reposição de algum extintor utilizado e/ou danificado durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, e deverão ser devolvidas no mesmo prazo de 10 (*dez*) dias úteis.

3.5 A retirada e a devolução de extintores e mangueiras das dependências do CJF somente poderão ser realizadas em dias úteis, no horário das 9h às 19h.

3.6 O FORNECEDOR deverá comunicar, imediatamente, todas as ocorrências anormais verificadas na execução do serviço e, em até 2 (*dois*) dias úteis após o ocorrido, apresentar ao gestor da ata — oficialmente — relatório do ocorrido,

Conselho da Justiça Federal

constando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

4 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O FORNECEDOR deverá fornecer e instalar extintores substitutos, com a mesma capacidade de combate a incêndio dos extintores retirados, sem ônus para o CJF, enquanto o serviço estiver sendo realizado.

4.2 As mangueiras de incêndios devem ser retiradas para o teste hidrostático, na quantidade definida pelo gestor da ata (de modo que nenhum local fique desguarnecido), e devolvidas ou substituídas conforme Ordem de Serviço emitida.

4.3 O FORNECEDOR deverá fornecer peças e acessórios novos quando detectada a necessidade, durante vistoria e teste, de acordo com as normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, mediante prévia autorização do CJF.

4.3.1 As peças e acessórios reprovados devem ser submetidos à vistoria do CJF antes da substituição e tal fato deverá ser relatado em documento próprio.

4.4 A manutenção — que compreenderá o serviço de recarga, revisão, teste hidrostático, reposição de peças originais e pintura, bem como a retirada, o transporte e a devolução dos extintores e mangueiras — correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR.

4.5 Os empregados do FORNECEDOR, além de portarem identificação, deverão estar munidos de cópia da Ordem de Serviço emitida pelo CJF.

4.6 O FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos equipamentos, com destaque para as normas da ABNT e INMETRO.

5 PROCEDIMENTOS PARA A RECARGA DOS EXTINTORES

5.1 A recarga dos extintores deverá compreender:

- a) desmontagem completa do extintor de incêndio;
- b) verificação da necessidade de o recipiente ou cilindro serem submetidos ao ensaio hidrostático;
- c) verificação de carga;
- d) limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos a entupimento;
- e) inspeção visual das roscas dos componentes removíveis e verificação dimensional das roscas crônicas dos cilindros para extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO₂) e cilindros para gases expelentes;
- f) verificação das partes internas e externas quanto à existência de danos ou corrosão;
- g) regulagem da válvula de alívio, de forma que a abertura da válvula ocorra entre 1,6MPa e 1,8MPa (16kgf/cm² e 18kgf/cm²);

Conselho da Justiça Federal

- h) regulagem estática do regulador de pressão, de forma que permita a pressurização do recipiente para o agente extintor, até atingir uma pressão estática de 1,4MPa (14kgf/cm²);
- i) verificação do indicador de pressão, conforme ensaios previstos, o qual não poderá apresentar vazamento e deverá indicar marcação correta quanto à fixação de operação;
- j) exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;
- k) verificação do tubo sifão quanto ao comprimento, integridade da rosca, existência de chanfro e demais características que possam interferir no desempenho do extintor de incêndio;
- l) avaliação de todos os componentes do extintor de incêndio, podendo acarretar a realização de ensaios e substituição dos componentes que não atendam as especificações técnicas — devendo os ensaios de componentes ser realizados sempre que exigido o ensaio hidrostático do recipiente ou cilindro;
- m) fixação dos componentes rosqueados com aperto adequado;
- n) substituição do quadro de instruções, adequado ao tipo e modelo do extintor;
- o) montagem do extintor de incêndio com os mesmos componentes previamente identificados e devidamente verificados, ensaiados e aprovados, ou com componentes substituídos que atendam as normas e requisitos técnicos aplicáveis;
- p) registro dos componentes substituídos, quando aplicável;
- q) execução de recarga do extintor de incêndio;
- r) colocação do anel de identificação da manutenção;
- s) realização do ensaio de vazamento;
- t) pintura dos componentes e colocação de selo, rótulo, instruções, lacre, etc;
- w) fixação do selo de identificação da conformidade da ABNT;
- x) fixação da etiqueta autoadesiva contendo declaração e condições de garantia;
- y) nome do FORNECEDOR, endereço e número de inscrição na ABNT;
- z) data de execução da recarga, assinatura e nome do laboratório vistoriador autorizado pelo INMETRO como órgão de inspeção.

5.2 O teste hidrostático das mangueiras deverá obedecer aos métodos de ensaio, aceitação, rejeição e demais requisitos constantes da ABNT NBR 11861/1998.

5.3 Todas as peças e todos os acessórios a serem fornecidos deverão ser novos e originais.

6 DO GERENCIAMENTO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao servidor designado pelo CJF, competindo-lhe o acompanhamento dos serviços em todas as suas fases, tais como esvaziamento, teste hidrostático, recarga, pintura etc.

6.2 Quando do recebimento dos serviços executados, o CJF reservar-se-á o direito de realizar testes na presença do FORNECEDOR, em um montante correspondente a 5%

Conselho da Justiça Federal

(cinco por cento) dos itens do grupo 1, em no mínimo 1 (um) extintor, a título de controle de qualidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a executar novamente o serviço na totalidade, sem ônus adicionais para o CJF.

6.3 O gestor realizará a verificação dos bens e peças adquiridas e da perfeita execução dos serviços, bem como da conformidade com a ABNT - NBR 12.962 FEV 1998 (inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndios) e a NT n. 018 de 1993 do CBM-DF (fabricação, manutenção e comercialização de extintores de incêndios).

6.4 O FORNECEDOR deverá apresentar ao CJF laudo técnico da realização do teste hidrostático das mangueiras de incêndios, conforme normas do INMETRO e CBMDF, acima especificadas, no momento da entrega dos equipamentos.

6.5 O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

7.1 O serviço de recarga dos extintores, o teste hidrostático em mangueiras de combate a incêndios e a substituição de peças e componentes deverão ter garantia de 12 (doze) meses.

7.2 Inclui-se, na garantia, todo e qualquer prejuízo ou dano causado às pessoas ou ao patrimônio, em decorrência de defeito do cilindro, desde que não seja observado qualquer sinal evidente de deterioração causada por corrosão ou choques e pancadas.

7.3 Para a recarga específica de cilindro de CO₂ com capacidade de 6Kg, a garantia será de 12 (doze) meses para a carga (com relação à qualidade do produto e eficiência no combate a incêndio), inclusive implicando a obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamentos com perda de pressão superior a 2% (dois por cento), no período de tempo inferior aos 12 (doze) meses.

7.4 Durante o período de garantia, o FORNECEDOR deverá efetuar as trocas, reparos e ajustes necessários no mesmo prazo estabelecido para a execução dos serviços (cf. item 12 do termo de referência).

8 DA VALIDADE

8.1 A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do CJF.

9. DAS DESPESAS

9.1 As despesas com a execução desta ata correrão à conta de recursos orçamentários da União destinados ao CJF, consignados no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: 096903, Natureza de Despesa - ND: 339039.

Conselho da Justiça Federal

10 DAS SANÇÕES

10.1 O atraso injustificado sujeitará o FORNECEDOR à multa moratória, conforme tabela seguinte.

INFRAÇÃO	Percentual (sobre o valor global da contratação)
1 Deixar de:	
iniciar a execução do serviço no prazo	0,5% (por dia de atraso)
cumprir o prazo fixado para devolução dos equipamentos e prestação do serviço (Cf. item 12 do termo de referência)	0,5% (por dia de atraso)
executar o serviço durante o período de garantia, nos prazos estabelecidos (cf. item 5 do termo de referência)	0,5% (por dia de atraso)
proceder a qualquer das obrigações constantes dos serviços de recargas e testes hidrostáticos previstos no presente instrumento	0,5% (por ocorrência)
2 Constatação de irregularidades em 50% ou mais do lote testado (cf. item 12 do termo de referência)	0,5% (por ocorrência)
3 Deixar de cumprir exigência, obrigações, ou, ainda, incorrer em qualquer outra falta para a qual não se previu multa diversa	0,3% (por ocorrência)

10.2 Pela inexecução total ou parcial, o CJF poderá, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 10% sobre o valor da parcela inadimplida;
- c) suspensão temporária;
- d) declaração de inidoneidade.

10.3 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, o CJF poderá aplicar impedimento de licitar àquele que:

- a) fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena: Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

- b) falhar na execução da Ata:

Pena: Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;

- c) fraudar na execução da Ata:

Conselho da Justiça Federal

Pena: Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;

d) comportar-se de modo inidôneo:

Pena: Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

e) cometer fraude fiscal:

Pena: Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses.

10.3.1 O CONTRATANTE, para aplicação da penalidade prevista no item 10.3, adotará os critérios previstos na Instrução Normativa n. 1, de 13/10/2017, da Presidência da República, publicada no DOU, em 16/10/2017 (n. 198, Seção 1, pág. 5).

10.4 A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula levará em consideração os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, ficando a cargo do CONTRATANTE decidir sobre a mais adequada ao caso concreto.

10.4.1 A critério da autoridade competente do CONTRATANTE, com fundamento nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas em razão de circunstâncias fundamentadas, mediante comprovação dos fatos, e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

10.5 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, com comunicação à CONTRATADA da penalidade, sendo assegurados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação.

10.6 O valor da multa aplicada, após regular o processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA, recolhido mediante Guia de Recolhimento da União - GRU, ou, ainda, cobrado judicialmente, a critério do CONTRATANTE.

10.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

11 DO CADASTRO RESERVA

Não houve adesão ao Cadastro de Reserva.

OU

Cadastro reserva da empresa _____

(atualizar de acordo com a manifestação de adesão ao cadastro reserva)

12 DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

12.1 Os preços registrados poderão ser revistos em face de:

Conselho da Justiça Federal

- a) eventual redução daqueles praticados no mercado;
- b) fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

12.2 Será realizada, periodicamente, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem dos preços registrados, exigência contida no inciso XI do art. 9º do Decreto n. 7.892/2013.

12.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o CJF convocará os fornecedores a negociarem a redução dos preços aos valores de mercado.

12.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o CJF poderá:

- a) revisar os preços registrados, mediante comprovação da elevação dos custos pelo FORNECEDOR;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- c) convocar os demais fornecedores para assegurarem igual oportunidade de negociação.

12.5 Não havendo êxito nas negociações, o CJF procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.6 Serão considerados preços de mercado os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo CJF.

13 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado por intermédio de procedimento administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

13.1.1 A pedido, quando:

- a) comprovada a impossibilidade de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e dos insumos que compõem os seus custos, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

13.1.2 Por iniciativa do CJF, quando o fornecedor:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, se este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

Conselho da Justiça Federal

d) não comparecer ou recusar-se a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da ata de registro de preços;

e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CJF, sem justificativa aceitável, como previsto no inciso II do art. 20 do Decreto n. 7.892/2013;

f) sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 87 da Lei n. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

13.2 O cancelamento do preço registrado implica a cessação de todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao respectivo registro.

13.3 Nos casos em que o FORNECEDOR sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento, desde que a execução desta ata não seja afetada e que o FORNECEDOR mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

14 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993, esta ata será publicada no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

15 DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer conflitos oriundos desta ata, é competente o foro do Juízo da Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originada ou referente a este instrumento.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverá ser encaminhada diretamente ao gestor pelos e-mails: sestra@cjf.jus.br; abinael@cjf.jus.br; marizelda@cjf.jus.br.

16.1.1 Alterações nos e-mails apresentados no item anterior serão comunicadas, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração da ata de registro de preços.

16.2 Nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes este instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

Juíza Federal SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES

Secretária-Geral do Conselho da Justiça Federal

Signatário FORNECEDOR